



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:  
gestaosemsacn2@gmail.com

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial para prestação de serviços como Agente de Combate às Endemias, firmado com WALFREDO LUIZ GALVÃO, CPF: 025.453.834-73.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|---------------|
| 01   | Prestação de serviços como Agente de Combate às Endemias (Salário Base R\$ 3.036,00 + 40% de Insalubridade sobre o salário mínimo R\$ 607,20) | 05   | Meses  | R\$ 3.643,20   | R\$ 18.216,00 |
| 02   | Prestação de serviços como Agente de Combate às Endemias (Salário Base R\$ 101,20 + 40% de Insalubridade sobre o salário mínimo R\$ 20,24)    | 17   | Dias   | R\$ 121,44     | R\$ 2.064,48  |
| 03   | Pagamento de Auxílio Bloqueador                                                                                                               | 06   | Meses  | R\$ 78,35      | R\$ 470,10    |

**1.1** A presente solicitação refere-se à contratação emergencial de um (o) Agente de Combate às Endemias para o Setor de Endemias, vinculado a Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais. A atuação

*Alano*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:  
gestaosemsacn2@gmail.com

do Agente de Combate às Endemias é fundamental para o funcionamento das equipes, sendo responsável pelas demandas por serviços de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas, promovendo a saúde por meio de ações de campo e educação em saúde. A escolha por tal profissional fundamenta-se em sua experiência prévia no exercício da função junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo atuado com dedicação e competência, por meio do Processo Seletivo nº 01/2022, até o encerramento de seu contrato em 02 de julho de 2025. Ressalta-se que um novo processo seletivo para seleção de pessoal está em andamento. Além disso, as vagas ofertadas no último concurso público vigente ainda estão sendo preenchidas, tendo em vista que a administração continua realizando convocações dos classificados de acordo com a necessidade dos serviços e disponibilidade financeira e orçamentária e enquanto isso, a administração necessita contratar em tempo, prioritariamente profissionais para suprir o quadro.

- 1.2 Esta contratação objetiva assegurar a continuidade e a ampliação da assistência à saúde, em conformidade com os princípios do SUS estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990, especialmente no que tange à universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde. A contratação visa também promover a qualidade e eficácia dos atendimentos, garantindo que os cidadãos de Currais Novos/RN recebam serviços de forma humanizada, eficaz e contínua.
- 1.3 A contratação diz respeito à prestação de serviços como Agente de Combate às Endemias, os quais seguem um padrão convencional de mercado e são essenciais para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4 Além disso, pagamento de verba indenizatória mensal, denominada Auxílio Bloqueador, destinada ao profissional Agente de Combate às Endemias, com a finalidade de custear a aquisição de bloqueador solar

*Almeida*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:  
gestaosemsacn2@gmail.com

corporal, bloqueador labial e fardamento necessário ao exercício de suas atividades. O valor desta verba indenizatória foi sendo reajustada anualmente, a partir do ano de 2023, com base na variação percentual aplicada ao salário mínimo, conforme os reajustes dos valores repassados pelo Ministério da Saúde.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a missão de prover um atendimento humano e eficaz da população de Currais Novos - RN, no desempenho de suas atividades, necessita suprir com qualidade e em quantidade suficiente, a contratação para prestação de serviços como Agente de Combate às Endemias, destinados ao atendimento de visitas domiciliares, orientação da população, aplicação de larvicidas e inseticidas, verificação e monitoramento de depósitos de água e preenchimento de formulários e registros em sistemas informatizados.

Para assegurar o atendimento oportuno aos usuários da rede de saúde pública de Currais Novos/RN, torna-se indispensável à contratação de um profissional Agente de Combate às Endemias para atendimentos ao Setor de Endemias, vinculado e Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que este profissional executa atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e epidemias no território municipal, por meio de visitas domiciliares, ações educativas e de fiscalização ambiental, com o objetivo de identificar e eliminar focos de vetores transmissores de doenças, contribuindo para a promoção da saúde coletiva.

Diante do exposto, se faz necessário garantir que a população de Currais Novos/RN tenha ao seu dispor um serviço essencial para a prevenção e controle de doenças endêmicas, como dengue, zika, chikungunya, febre amarela, leishmaniose, entre outras que garantam as condições mínimas para os atendimentos a comunidade.

*Alano*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:  
gestaosemsacn2@gmail.com

### **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1** A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de serviços como Agente de Combate às Endemias para atendimentos no Setor de Endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pelo contratado.

### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

A contratação de serviços de Agente de Combate às Endemias se torna essencial, uma vez que tais serviços são indispensáveis para a população assistida.

Tendo em vista tratar-se da contratação de serviços de Agente de Combate às Endemias, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (lei 14.133 de 01 de abril de 2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta por dispensa de licitação.

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:**

- 5.1.1** O contrato será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o prestador classificado;

### **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1** A Secretaria Municipal de Saúde designará como fiscal deste Contrato a enfermeira Camila Araújo Florêncio de Lima, CPF 068.999.054-50, em cumprimento ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho do prestador de serviços.

*Camila*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:  
gestaosemsacn2@gmail.com

- 6.2** Os itens deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o prestador de serviço contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;
- 6.3** Cabe a contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

- 7.1** Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência;
- 7.2** O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;
- 7.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5** Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas.
- 7.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

*Colano*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:  
gestaosemsacn2@gmail.com

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Possuir curso de Nível Médio;

8.2 Cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais;

8.3 Executar atividades de vigilância em saúde, por meio da realização de visitas domiciliares e inspeções em imóveis residenciais, comerciais, terrenos baldios e áreas públicas, visando à identificação e eliminação de focos de doenças endêmicas. Compreende-se, entre suas atribuições, a aplicação de larvicidas e inseticidas conforme orientações técnicas; a orientação da população sobre medidas de prevenção e controle; a mobilização comunitária e a promoção de ações educativas em saúde; o cadastramento e a atualização de dados nos sistemas oficiais; bem como a coleta de informações estratégicas para subsidiar as ações de controle vetorial, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa de Vigilância em Saúde;

8.4 Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

8.5 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

8.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

*Alano*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:  
gestaosemsacn2@gmail.com

**8.8** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante.

**8.9** Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial;

**8.10** O contratado se obriga a verificar regularmente o endereço de e-mail fornecido.

**9 PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**9.1** Os serviços deverão ser prestados durante o período de 15 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

**10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

**11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1** Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento mensal, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências, apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente vista dos pelo Secretário e/ou Coordenador geral.

**12 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

*Colano*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - E-mail:  
gestaosemsacn2@gmail.com

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.2** De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**12.3** A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato de forma unilateral e motivada no caso da realização de processo seletivo ou concurso público que tenha por objetivo o provimento da vaga correspondente ao objeto contratual, não cabendo ao contratado qualquer direito à indenização ou compensação por conta da antecipação do término do vínculo contratual.

Currais Novos/RN, 11 de Julho de 2025.

**Alana de Moraes Garcia**  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Currais Novos  
Matricula 33472